



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3744, DE 24 DE MAIO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.173.719,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional no valor total de R\$ 1.173.719,00 nas seguintes funcionais programáticas:

I – Suplementar no valor total de R\$ 949.478,00:

a) No Recurso 0031 – FUNDEB no total de 434.334,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.02.12.361.0007.2.110 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
(569) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 236.264,00
(6351) 4.6.90.71 – Principal da dívida contratual resgatado – R\$ 198.070,00

b) No recurso 1023 – Salário educação no valor total de 515.144,00

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.365.0035.2.107 – MANUT DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
(3191) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 391.112,00
09.05.12.365.0035.2.221 – MAN SISTEMA MUN. DE ENSINO-PRE-ESCOLA
(3193) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 124.032,00

II – Especial no valor total de R\$ 224.241,00

a) No Recurso 0031 - FUNDEB

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.02.12.365.0007.2.110 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 142.341,00

b) No recurso 1031 – Funcred

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.06.12.306.0027.2.213 – MANUTEN. DA ALIMENT. ESC. E FUN DO SETOR
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 81.900,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 1.173.719,00:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

I – No Inciso I do artigo anterior, no valor de R\$ 949.478,00:

- a) No recurso 0031 – FUNDEB – o valor de R\$ 434.334,00 por tendência de excesso de arrecadação de acordo com art. 43 § 3º da Lei 4.320/64;
- b) No recurso 1023 a redução, no valor de R\$ 515.144,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.361.0028.2.109 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
(657) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 129.777,00
09.05.12.361.0007.2.110 – EDUIFICAÇÕES PÚBLICAS
(7096) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 232.367,00
09.05.12.365.0007.2.110 – EDUIFICAÇÕES PÚBLICAS
(7094) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 153.000,00

II – No Inciso II do artigo anterior, no valor de R\$ 224.241,00:

- a) No recurso 0031 – FUNDEB – o valor de R\$ 142.341,00 por tendência de excesso de arrecadação de acordo com art. 43 § 3º da Lei 4.320/64;
- b) No Recurso 1031 – Funcred, no valor total de R\$ 81.900,00:

b.1 - A redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.364.0031.2.116 – MANUTENÇÃO DO FUNCRED
(675) 4.5.90.66 – Concessão de empréstimos e financiamento - R\$ 26.200,00

b.2 – O superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 55.700,00 , no recurso 1031 – FUNCRED nas contas corrente/aplicação 9985-6 do Banco do Brasil.

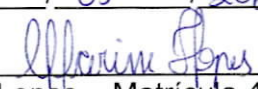
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 24 dias do mês de maio do ano de 2016.**


Otomar Vivian
Prefeito

Publicado no Mural Prefeitura Municipal.

24 / 05 / 2016

Clarisse Lopes – Matrícula 477898-7
Secretária Geral